



CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Estado de Minas Gerais
Gabinete da Vereadora Carol Canabrava
Rua Domingos Louverturi nº 335 - Sala 215 Bairro São Geraldo
Sete Lagoas - MG CEP 35.700-177

Carol
Canabrava
sua vereadora

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 236/2023

ART. 1º ALTERA O ANEXO X DO PROJETO DE LEI Nº 238/2023, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CARGO

NOME:  Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS Estado de Minas Gerais Gabinete da Vereadora Carol Canabrava Rua Domingos Louverturi nº 335 - Sala 215 Bairro São Geraldo Sete Lagoas - MG CEP 35.700-177	CÓDIGO:	CARGA HORÁRIA:	SÍMBOLO INICIAL: NA Carol Canabrava sua vereadora	VENCIMENTO INICIAL: R\$ 12.731,87
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	-----------------------	-----------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS:

1	Total
1	Consultoria Geral

DESCRIÇÃO

PROVIMENTO: Efetivo	RECRUTAMENTO: Restrito	FORMA DE INGRESSO: Processo Seletivo Interno
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Direito, com habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil e Pós Graduado em, no mínimo, três áreas dos requisitos.	FORMAÇÃO Direito.	OUTROS REQUISITOS: Conhecimento de informática e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) há, no mínimo, 05 (cinco) anos. Possuir formação profissional especializada de, no mínimo, cinco anos em pelo menos cinco das áreas de direito: Ambiental, administrativo, tributário, minerário, direito internacional público, urbanístico, financeiro, orçamentário, eleitoral, Processo Legislativo e Direito Municipal
OBJETIVO DA FUNÇÃO: Prestar consultoria à Procuradoria; Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora. Gerir os trabalhos de consulta jurídica demandados pelo Procurador Geral. Dar parecer em processo licitatório em todas as modalidades. Dar parecer em matérias relacionadas aos requisitos do cargo.		CBO: 2410-05

ATRIBUIÇÕES



- Prestar consultoria jurídica ao Procurador Geral do Legislativo e à procuradoria, fornecendo subsídios técnicos, estudos e pareceres, especialmente em questões envolvendo as áreas de ingresso para o cargo.
- Acompanhar a evolução da jurisprudência, sugerindo à Procuradoria modificações necessárias quanto aos procedimentos e entendimentos consolidados na casa, manifestando por relatório escrito trimestral sobre as atualizações.
- Auxiliar o Procurador-Geral do Legislativo e o Subprocurador Geral do Legislativo em suas funções sempre que solicitado;
- Atuar nos processos administrativos ou judiciais em conjunto com os procuradores do legislativo, mediante designação do Procurador Geral do Legislativo, sempre que for matéria atinente ao cargo do Consultor, orientando as estratégias e procedimentos de defesa com base em sua experiência profissional.
- Realizar, em conjunto com os Procuradores do Legislativo e com o auxílio Procurador-Geral do Legislativo e do Subprocurador-Geral do Legislativo, atuação em processos administrativos ou judiciais e de grupos de estudos sobre matéria de interesse da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG.
- Colaborar com a Procuradoria, desempenhando qualquer das atribuições do procurador legislativo, sempre que requisitado pelo Procurador Geral do Legislativo.
- Zelar pelos equipamentos e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo, solicitadas pelo superior hierárquico. **

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo dar uma maior qualificação ao cargo de consultor geral. Cargo muito importante para as atividades da Câmara, especialmente para auxiliar a procuradoria em áreas que requerem um conhecimento específico, como direito minerário, direito público internacional, urbanístico, financeiro, orçamentário, processo legislativo e tantas outras.

A formação especializada justifica pela essencialidade do cargo na Câmara, já que são matérias específicas e que possui uma complexidade maior de se achar profissionais gabaritados para exercerem o posto, o que justifica, inclusive, o vencimento elevado.

Portanto, espera a compreensão dos nobres pares com a aprovação desta emenda.

Sete Lagoas, 23 de junho de 2023


CAROL CANABRAVA
Vereadora Avante